

DECRETO 3954/2007

“Regulamenta o inciso I do artigo 14A da Lei 1.317/98”

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o previsto no §3º do artigo 14A da Lei 1.317/98;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica concedida isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis residenciais descritos no artigo 14A da Lei 1.317/98, observados os seguintes critérios:

I - Renda familiar até R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), isenção de 60% (sessenta por cento);

II - Renda familiar de R\$ 1.140,01 (mil cento e quarenta reais e um centavo) a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), isenção de 40% (quarenta por cento);

III - Renda familiar de R\$ 2.300,01 (dois mil e trezentos reais e um centavo) a R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) isenção de 15% (quinze por cento); e

IV - Renda mensal acima de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), não há isenção.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2007.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito